

## **2. PNQ: DIRETRIZES PARA 2003-2007**

O Plano Nacional de Qualificação ganha, na sua versão 2003, caráter transitório. Destina-se a dar seqüência à construção da Política Pública de Qualificação e, mais em particular, objetiva preparar as bases de implantação plena a partir do início de 2004, quando começará o novo PPA.

As diretrizes apresentadas a seguir devem orientar, portanto, a ação do PNQ em 2003. Porém, mais do que isso: devem servir de base para uma ampla discussão pública, a ser desenvolvida durante tal período, sobre os rumos do PNQ para os anos 2004-2006.

São as seguintes as principais diretrizes propostas:

### **2.1. Desenvolvimento Político-Conceitual**

Pressupõe o amadurecimento social e político, nos termos de um novo contrato social, dos segmentos mais diretamente relacionados com o trabalho e a qualificação profissional. Baseia-se na consolidação da Política Pública de Qualificação como construção social e, ao mesmo tempo, no reconhecimento público dos conflitos de interesses. Expressa-se, sobretudo, nas seguintes referências comuns:

- concepção da qualificação profissional como construção social, expressão dos conflitos próprios das relações de trabalho e, portanto, como objeto passível de negociação privada (no âmbito da relação capital-trabalho) e pública (por meio dos espaços de gestão multipartite, com destaque para o CODEFAT, o Conselho Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – CDES e o Fórum Nacional do Trabalho – FNT);
- concepção da qualificação profissional como direito de cidadania, em bases contínuas, permanentes e de maneira articulada com a educação básica (fundamental e média);

- concepção da qualificação profissional como uma Política Pública e, portanto, orientada por objetivos sociais;
- planejamento das Políticas de Qualificação orientadas pelas estratégias de desenvolvimento local, estadual, regional e nacional, na perspectiva da sustentabilidade social e ambiental;
- políticas voltadas para a educação integral dos trabalhadores, incluindo conteúdos de formação geral e específica, por meio de dimensões como: técnico-científica, sociopolítica, ético-cultural e político-pedagógico. Isso, sempre levando em conta as desigualdades e diferenças de classe, etnia, gênero, geração, região, etc.;
- atenção à diversidade social, econômica e regional da PEA, promovendo o acesso justo aos planos de qualificação e, no que depender das Políticas Públicas de Qualificação, às oportunidades de trabalho e renda.

## **2.2. Articulação Institucional**

Pressupõe a compreensão social da Política Pública de Qualificação como parte de um arranjo institucional que envolve:

- a ampliação e consolidação da integração da Política Pública de Qualificação em relação às demais Políticas de Trabalho e Renda, visando à construção de um Sistema Público de Trabalho, Emprego e Renda;
- a integração do Sistema Público de Trabalho, Emprego e Renda e, em particular, da Política Pública de Qualificação em relação às Políticas de Desenvolvimento nos âmbitos nacional, regional/estadual e local;
- a integração, em uma única rede nacional de educação profissional, das Políticas Públicas de Qualificação e de Educação, para apontar para a superação em particular da separação entre a educação profissional (básica, técnica e tecnológica) e a educação básica (fundamental e média, educação de jovens e adultos, educação do campo) e contribuir para uma efetiva elevação da escolaridade da PEA;
- articulação e fortalecimento institucional de atores sociais relevantes para uma Política Pública de Trabalho e Renda, para a consolidação de uma rede nacional de educação profissional (constituída por entidades públicas e privadas), para atuar na qualificação

permanente da PEA, como uma política conduzida em bases participativas, realizada de maneira descentralizada e articulada sob um prisma efetivamente público;

- construir um novo contrato social, na perspectiva da cidadania ativa e do aprofundamento do processo democrático como movimento cultural e ético;
- a constituição de Centros Públicos de Trabalho e Renda e/ou de Qualificação, como espaços públicos que articulam Políticas Públicas de Trabalho, Educação, Qualificação e Desenvolvimento, no âmbito do poder local;
- articulação institucional internacional de Políticas Públicas Nacionais de Qualificação, para responder às necessidades decorrentes da integração por meio do MERCOSUL, África e em ambientes multilaterais, como a OIT.

### 2.3. Efetividade Social e Política

Pressupõe que, para além dos critérios da *eficiência* (basicamente reportado ao grau de cumprimento de metas) e da *eficácia* (relacionado ao grau de cumprimento de metas financeiras), deve-se dar relevância aos benefícios econômicos, sociais e culturais efetivamente trazidos pelas Políticas Públicas e Qualificação para os/as educandos/as, a ação de qualificação profissional precisa ser avaliada também pela capacidade de:

- consolidar-se como uma política permanente e apta a lidar com as transformações intensas e contínuas que vêm marcando a dinâmica do mundo do trabalho, seja para inovações técnicas e gerenciais, seja para diversificação das formas de trabalho;
- propiciar o empoderamento, como sujeitos individuais e coletivos, dos públicos envolvidos, seja como trabalhadores assalariados sejam como trabalhadores autônomos, assim como cooperados;
- garantir uma efetiva participação e controle social na elaboração, condução e avaliação da Política Pública de Qualificação (em particular, por meio do fortalecimento do papel do CODEFAT e das CETs e CMTs);
- fomentar a introdução de cláusulas relacionadas com a qualificação profissional nas pautas das negociações coletivas, estabelecidas

entre entidades empresariais e sindicais, tendo como horizonte a construção de processos mais amplos de contratação coletiva;

- garantir procedimentos eticamente recomendáveis quanto ao uso dos recursos públicos, por todos os segmentos envolvidos na execução do PNQ em seus diversos níveis.

#### **2.4. Qualidade Pedagógica**

Pressupõe uma educação mais integral do/a trabalhador/a para superar as práticas de qualificação profissional estritamente como treinamento operacional, imediatista, segmentado e pragmático. Requer:

- uma orientação pedagógico-metodológica que valorize os/as educandos/as como sujeitos dotados de saberes e identidades socialmente construídas, assim como reconheça e valorize a diversidade cultural, étnica, social, regional, de gênero, que os perpassa;
- um projeto pedagógico que tenha como eixos gerais articuladores os temas do trabalho e da cidadania, para propiciar para os/as educandos/as uma articulação virtuosa entre sua inserção no mundo do trabalho e sua participação social e política;
- uma construção curricular que envolva as dimensões técnico-científica, sociopolítica, metodológica e ético-cultural;
- planos de formação de formadores que possibilitem a capacitação de agentes multiplicadores, na perspectiva das novas diretrizes do PNQ;
- ações de qualificação profissional que atuem com prioridade para articulação entre qualificação profissional e o aumento da escolaridade da PEA e para superar a tradicional e renovada segmentação entre trabalhadores/as qualificados/as e não-qualificados/as;
- produção e disseminação de informação sobre demanda e oferta de qualificação profissional;
- constituição de um sistema de certificação, no âmbito da Política Pública de Educação, que valorize os saberes adquiridos na vivência social e no trabalho, articulada às classificações de ocupações profissionais, e estabeleça um efetivo controle público dos mecanismos de reconhecimento das trajetórias formais e informais de formação escolar e profissional;

- construir procedimentos eficazes de orientação dos/as educandos/as sobre os planos de formação profissional e as oportunidades propiciadas pelas demais Políticas Públicas de Trabalho, Emprego e Renda (com destaque para a orientação profissional para a juventude brasileira, de modo a permitir escolhas consistentes).

Para alcançar estes objetivos a Resolução nº 333/2003 do CODEFAT (art. 3º, §10, e art. 9º) determina:

I – para os PlanTeQs – Ações de educação profissional envolvendo de forma integrada principalmente os conteúdos indicados a seguir, sem prejuízo de outros que se definam em função da realidade local, das necessidades dos/as trabalhadores/as, do desenvolvimento do território, do mercado de trabalho e do perfil da população a ser atendida: comunicação verbal e escrita, leitura e compreensão de textos, raciocínio lógico-matemático, saúde e segurança no trabalho, educação ambiental, direitos humanos, sociais e trabalhistas, relações interpessoais no trabalho, informação e orientação profissional; processos, métodos, técnicas, normas, regulamentações, materiais, equipamentos e outros conteúdos específicos das ocupações; empoderamento, gestão, autogestão, associativismo, cooperativismo, melhoria da qualidade e da produtividade;

II – para os ProEsQs – Ações de estudos, pesquisas e desenvolvimento de materiais técnico-didáticos, metodologias e tecnologias de qualificação, abrangendo prioritariamente os seguintes temas: educação profissional, certificação profissional e orientação profissional de populações específicas; gestão participativa de sistemas e Políticas Públicas de Qualificação; memória e documentação sobre qualificação.

A definição dos conteúdos técnicos deverá se referenciar na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, com a indicação da respectiva ocupação utilizada.

O DEQ/SPPE/MTE deverá elaborar e manter permanentemente atualizada uma Nomenclatura Nacional de Cursos de Qualificação Social e Profissional, como forma de contribuir, sem prejuízo das especificidades regionais e locais para a intercambiabilidade dos conhecimentos adquiridos em qualquer região do País e a qualidade pedagógica dos cursos oferecidos.

O encaminhamento para cursos deverá se articular progressivamente com processos de orientação profissional e certificação profissional e ocupacional do/a trabalhador/a.

Os cursos deverão oferecer obrigatoriamente, com duração não superior a 20% da carga horária total, conhecimentos sobre saúde e segurança no trabalho, educação ambiental, direitos humanos, sociais e trabalhistas, informação e orientação profissional e gestão do trabalho, aplicados à realidade local, às necessidades do/a trabalhador/a e ao mercado de trabalho.

Como um dos instrumentos para assegurar a qualidade pedagógica das atividades de qualificação oferecidas no âmbito do PNQ, os projetos deverão obrigatoriamente observar, simultaneamente, quanto à carga horária:

I – mínimo de 75% de ações formativas denominadas *cursos*, que não poderão ter carga horária inferior a 40 horas;

II – até 25% de ações formativas denominadas *seminários, oficinas, laboratórios e outras modalidades*, cuja duração não poderá ser inferior a 16 horas;

III – média não inferior a duzentas horas quando considerado o conjunto das ações formativas.